

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 2731
 Conta Corrente nº 006.00000459 - 5 - Alegro Village

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo / Fundo Municipal de Habitação de Londrina - FMHL, para criação da Fonte de Recursos, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05040.16.482.0035.6.015	3.3.90.39	766	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.483, de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 138.240,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta reais), oriundos da União por intermédio do Ministério das Cidades e R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05040	3.3.	766	Julho	0,00	140.000,00	140.000,00
Total				0,00	140.000,00	140.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada – Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza – Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 808 DE 05 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 5.353,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.008	3.3.20.93	769	5.353,57
TOTAL			5.353,57

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.483 de 29 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.353,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2017, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.353,57 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	769	Julho	492,37	5.353,57	5.845,94
Total				492,37	5.353,57	5.845,94

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada – Secretário de Governo, Edson Antonio de Souza – Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 810 DE 06 DE JULHO DE 2017

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 301 de 21 de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo SEI nº 19.003.030784/2017-55,

DECRETA:

Art. 1º - A Seção VII do Capítulo III, compreendendo os Artigos 20 ao 23 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, aprovado pelo Decreto nº 301/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

" (...)

SEÇÃO VII**DA DIRETORIA DE CUSTOS**

Art. 20 À Diretoria de Custos, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Monitorar e acompanhar todas as atividades realizadas por esta Diretoria;
- II. Elaborar e acompanhar a execução do planejamento anual das atividades da Diretoria;
- III. Planejar, coordenar e propor a realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando a melhorias na execução das atividades no âmbito das atividades afins desta Diretoria;
- IV. Promover estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
- V. Subsidiar o Controlador-Geral do Município, nos termos de suas atribuições legais e regimentais, relatórios, dados e informações que o auxilie na tomada de decisões;
- VI. Sugerir e implementar normas no âmbito das atividades desta Diretoria;
- VII. Propor normas e pareceres para aperfeiçoamento do controle e fiscalização na aplicação do erário;
- VIII. Realizar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE CUSTOS

Art. 21 À Gerência de Controle de Custos, diretamente subordinada à Diretoria de Custos, compete:

- I. Elaborar e/ou conferir os cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, e exclusivamente os cálculos extrajudiciais em cumprimento do art. 25 do Decreto Municipal nº 356/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 441/2017, procedentes da Procuradoria-Geral do Município;
- II. Operacionalizar, monitorar e acompanhar o Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015;
- III. Planejar, coordenar e propor a realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando a melhorias na execução das atividades no âmbito desta Diretoria;
- IV. Propor normas e pareceres para aperfeiçoamento do controle e fiscalização na aplicação do erário;
- V. Realizar estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
- VI. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA DE ANÁLISE E APROPRIAÇÃO DE CUSTOS

Art. 22 À Coordenadoria de Análise e Apropriação de Custos, diretamente subordinada a Gerência de Controle de Custos, compete:

- I. Auxiliar a Gerência de Controle de Custos na operacionalização e alimentação do Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015;
- II. Definir em conjunto com a Gerência de Controle de Custos, a sistemática de acompanhamento de desempenho das ferramentas implementadas para as atividades do setor;
- III. Auxiliar na realização de estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
- IV. Efetuar demais atividades de suporte administrativo e afins, no âmbito de sua competência.

DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CUSTOS

Art. 23 À Coordenadoria de Apoio às Atividades de Custos, diretamente subordinada a Gerência de Controle de Custos, compete:

- I. Elaborar e/ou conferir os cálculos judiciais trabalhistas e cíveis, e exclusivamente os cálculos extrajudiciais em cumprimento do art. 25 do Decreto Municipal nº 356/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 441/2017, procedentes da Procuradoria-Geral do Município.
 - II. Auxiliar na realização de cursos, seminários e outros eventos de natureza técnica, científica, administrativa e operacional, objetivando a melhorias na execução das atividades no âmbito desta Diretoria;
 - III. Auxiliar na manutenção dos registros de dados da Diretoria e Gerência de Controle de Custos;
 - IV. Auxiliar na realização de estudo técnico, com base no Sistema Governamental de Apropriação e Análise de Custos Incorridos nos termos do Decreto Municipal nº 728 de 18 de junho de 2015, quando necessário, com objetivo de monitorar o gasto público incorrido nos órgãos e entidades da administração direta e indireta que visem à eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com apoio de profissionais de outras áreas do conhecimento quando solicitados, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com o titular da pasta;
 - V. Organizar e manter arquivos de materiais e registros relativos as atividades desenvolvidas pelo setor de custos;
 - VI. Sugerir a padronização de procedimentos visando ao alinhamento das ações da Diretoria;
 - VII. Efetuar demais atividades de suporte administrativo e afins, no âmbito de sua competência.
- (...)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 06 de julho de 2017. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada – Secretário de Governo, João Carlos Barbosa Perez – Controlador Geral do Município.

PORTARIA

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JULHO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão para Orientação da Organização e Funcionamento Escolar: